



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 174/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5366, de 19 de dezembro de 2025, que Altera a Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Programa Porteira Aberta.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI N° 5366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 3476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PORTEIRA ABERTA.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n° 3476, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2º desta lei, quando utilizar maquinário de propriedade do Município, processar-se-á mediante o pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do custo operacional, que será determinado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento de São Bento do Sul - CMDAA, através de Resolução Normativa do Conselho, devendo ser ratificado por Decreto do Executivo, nos termos do artigo 4º desta Lei.

Art. 2º O artigo 5º da Lei n° 3476, de 26 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em se tratando da concessão de quaisquer benefícios instituídos no artigo 2º desta lei, quando utilizar serviços terceirizados contratados pelo Município, fica autorizado o pagamento da contrapartida financeira, por parte do produtor, na ordem de 30% (trinta por cento) do valor hora/máquina, baseado no valor estabelecido no processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito